

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 5374
Em 13/08/15
[assinatura]
Responsável



Camara Munic de Pelotas-13-Ago-2015-10:16-005374-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0585/2015-GPM

Pelotas, em 10 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

*As comissões
elabore
os pareceres
necessários*

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao ofício legislativo nº 0313 (prot. nº 4851), referente ao pedido de informações formulado pelo Vereador Marcos Ferreira, o qual solicita informações sobre o Pop Center.

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP (sete páginas).

Atenciosamente,

[assinatura]
Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Refere-se ao Of. Leg. 0313/15 (Prot. nº 4851/15)

Pedido de informação 00151/2015

De interesse do vereador Marcos Ferreira
Câmara Municipal de Pelotas

Pelotas, 10 de agosto de 2015

Ao chefe de gabinete do prefeito
Nadison Hax

Recebemos o ofício legislativo 0313/2015, o qual apresenta o pedido de informações nº 4851 referente ao Pop Center

Informamos que os dados solicitados encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Pelotas no campo Licitações – Concorrência – 2011. Informamos, ainda, que tal material já foi encaminhado mais de uma vez à Câmara Municipal de Pelotas.

Por fim, neste ato, encaminhamos os seguintes documentos (os quais também já foram enviados anteriormente): despacho da Procuradoria Geral do Município, licença ambiental e ART.

Atenciosamente,



Roberto Ramalho
Diretor executivo
Unidade de Gerenciamento de Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS – UGP



Memo. /015231/2011

OBS.: Problemas na tramitação via SIM

Pelotas, 18 de novembro de 2011.

Senhor Procurador-Geral do Município,

Estamos encaminhando para sua análise e parecer o edital e anexos, referente à Parceria Publica Privada - PPP, para implantação de um Shopping Popular, ressaltando que a Licença Ambiental e o pagamento da ART do autor do projeto básico, estarão conformes na próxima semana.

A proposta prevê a *exploração mediante concessão patrocinada da construção e gestão do Shopping Popular*, Requalificação e manutenção da Praça Cipriano Barcelos no Município de Pelotas/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 e a Lei Municipal nº 5.115/05.

Certo do seu encaminhamento com celeridade, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos se julgados necessários.

Atenciosamente


Jair Seidel

Secretário Executivo da UGP

R. h Em 25.11.11.

O Edital encontra amparo legal, com o recolhimento da ART e juntamente ao processo a licença ambiental, nosso parecer é pelo seguimento do processo com a devida publicação do Edital.


Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Procurador-Geral do Município



UCC
197

PREFEITURA DE PELOTAS

SQA

SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA

LP nº: 062/2011

Data: 25/11/2011

Validade: 24/11/2012

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental da Prefeitura de Pelotas – RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Federal 9.605 de Fevereiro de 1998 as Leis Estaduais 10.330, de 28 de dezembro de 1994 e 11.520, de 04 de agosto de 2000, as Leis Municipais 4.346, de 20 de janeiro de 1999, 4.630, de 06 de fevereiro de 2001 e 5.210 de 30 de dezembro de 2005, e com base na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resoluções CONSEMA n.º 102/05 e 011/01, 019/02, e atividades delegadas pela FEPAM em convênio, e considerando o processo 200.011702/2011 e o parecer técnico 866/2011, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA** que autoriza:

EMPREENDEDOR: Shopping Popular.

ENDEREÇO: SALDANHA MARINHO S/Nº - PELOTAS

ATIVIDADE: MERCADOS (SHOPPING POPULAR ARMAZÉNS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS)

CÓDIGO ATIVIDADE: P0007,20

CLASSIFICAÇÃO: PORTE EXCEPCIONAL POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO

ÁREA CONSTRUÍDA: 4.641,15m²

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Esta avaliação foi realizada de acordo com os projetos e especificações apresentados pelo requerente;
2. Área total construída é de aproximadamente 4641,15m² de um centro comercial com lojas e serviços, conforme constam nos projetos apresentados no processo nº 200.011702/2011;
3. Os parâmetros dos projetos, o detalhamento dos dispositivos, especificações de materiais e serviços deverão ser descritos;
4. Pretendendo a implantação do empreendimento deverá ser apresentado cronograma com as etapas de implantação e detalhamento das fases previstas;
5. O projeto arquitetônico deverá ser apresentado, devidamente aprovado e acompanhado de ART;
6. Os projetos de instalações complementares deverão ser apresentados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e acompanhados de ART, quando do Licenciamento de Instalação;
7. Apresentar, conforme termo de referência municipal, projeto paisagístico, em escala 1/250, especificando as espécies a serem implantadas com seus respectivos nomes científicos, prevendo também estrutura de proteção das mudas no estacionamento com tutoramento e amarras em dois pontos da muda;
8. O projeto deverá prever a instalação de LEPPs (Lixeiras Ecológicas Para Pedestres) na área de estacionamento;
9. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Obras, nos termos definidos pelo CONAMA;
10. Obedecer ao Código Municipal de Limpeza Urbana – Lei 4.354/99 artigos 14º a 20º e 42º.

Luiz Henrique Viana

11. Obedecer ao Código de Posturas Municipal – Lei 5832/2011;
12. Manter o passeio público e entorno do empreendimento desobstruído e em permanente estado de limpeza e conservação (Lei Municipal nº 4.354 art.42);
13. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição, principalmente a sonora e despejo de efluentes não tratados;
14. A atividade não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora do limite de sua propriedade;
15. Realizar a carga e descarga dos produtos em horário e condições que não perturbem o sossego público;
16. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento e manter os recipientes para a coleta dos mesmos em local visível ao público, sendo que a fonte geradora do resíduo é responsável pela coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final;
17. Apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Gerados Sólidos, produzidos pelo Empreendimento, sendo que os resíduos sólidos orgânicos deverão ser destinados para a coleta pública, e os demais resíduos recicláveis deverão ser encaminhados a uma recicladora ou catador devidamente licenciado;
18. O empreendimento deverá possuir Alvará de Prevenção contra Incêndios atualizado, conforme Lei Municipal 3.832 de 09 de junho de 1994;
19. É expressamente proibida a realização de propaganda do estabelecimento que utilize equipamentos sonoros, faixas publicitárias e congêneres, sem prévia autorização da SQA;
20. Deverá apresentar plano de compensação ambiental que detalhe o projeto de restauração e manutenção da Praça Cipriano Barcelos quando da solicitação da Licença de Instalação;
21. Deverá quando da solicitação da LI projeto paisagístico que contemple a arborização do estacionamento;
22. Não serão permitido elementos de arquitetura que avancem sobre os canteiros da Praça Cipriano Barcelos, os mesmos deverão respeitar as copas das árvores existentes não sendo permitido nenhum manejo de poda ou supressão vegetal na Praça Cipriano Barcelos para auxiliar a implantação do Projeto.

COM VISTAS A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO É NECESSÁRIO:

1. Requerimento solicitando a Licença de Instalação;
2. Pagamento da taxa de licença de instalação;
3. Cumprimento de todas as condições e restrições previstas no item acima;
4. Cópia desta licença prévia;
5. Projeto do sistema de distribuição de água devidamente aprovado pelo SANEP;
6. Projeto de coleta e destinação final de efluentes pluviais e de esgoto aprovado pelo SANEP;
7. Planos de implantação do empreendimento, com demarcação das vias, calçadas, áreas verdes, área de uso institucional, lotes e equipamentos urbanos, devidamente aprovado;
8. Projeto paisagístico das áreas verdes, instalação de Lixeiras Ecológicas para Pedestres, LEPs, junto ao estacionamento, e instalação de CORGA, contentor de lixo orgânico, e COLIPO, contentor de lixo limpo, em local de fácil recolhimento pela coleta pública;
9. Projeto de arborização viária;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos gerados nas obras de construção do empreendimento;
11. Anotação de responsabilidade técnica, ART dos responsáveis técnicos pelo projeto e execução;
12. Realizar as medidas mitigadoras estabelecidas por esta secretaria a partir da análise dos estudos, relatórios e projetos estabelecidos nas condições e restrições supra;
13. Cronograma de execução das obras;

PARA RENOVAÇÃO DESTA L.P. É NECESSÁRIO:

1. Requerimento solicitando renovação de Licença Prévia;
2. Cópia desta licença prévia;
3. Comprovante do recolhimento do valor da taxa de licenciamento ambiental;
4. Declaração informando que a atividade permanece a mesma não havendo alteração de projeto de qualquer tipo;

A renovação desta Licença de Prévia deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade conforme Lei Municipal N.º 5.210, de 30 de dezembro de 2005 em seu art. 7º § 2º.

Luiz Henrique C. Wanda
SECRETÁRIO
QUALIDADE AMBIENTAL
MATR. 28727-0

USP
190

Caso venham a ocorrer alterações nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SQA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

A presente licença só é válida para as condições contidas acima e até **24/11/2012** sendo que qualquer alteração no empreendimento será objeto de novo licenciamento ambiental, sob pena de aplicação da Lei de Crimes Ambientais.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A PRESENTE LICENÇA **NÃO** AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER TIPO DE CONSTRUÇÕES, OU O INÍCIO DE QUAISQUER ATIVIDADES NO LOCAL, QUE SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Luiz Henrique C. Viana

SECRETÁRIO
QUALIDADE AMBIENTAL
MATR. 28727-0

LUIZ HENRIQUE VIANA

Secretario Municipal de Qualidade Ambiental

Dados da ART

Agência/Código do Cedente

065-48/015117596

Nosso Número: 06122929.06

Tipo: OBRA/SERVIÇO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Motivo: NORMAL

Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS081806

Profissional: RAUL ODONE AZEVEDO GONÇALVES

E-mail: raul.odone@gmail.com

RNP: 2205630580

Título: Engenheiro Civil

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

E-mail:

Endereço: ACAMPAMENTO

Telefone:

Cidade: PELOTAS

Bairro.:

CPF/CNPJ:

CEP:

UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Endereço da Obra/Serviço: RUA SALDANHA MARINHO SHOPPING POPULAR

Cidade: PELOTAS

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 87455531000157

Finalidade: PÚBLICO

CEP:

UF:RS

Data Início: 18/11/2011

Prev.Fim: 18/01/2012

Ent.Classe: AEAP

Vlr Contrato(R\$): 8.754.563,11

Honorários(R\$):

Atividade Técnica

Projeto

Orçamento

Descrição da Obra/Serviço

Edificações - Arquitetônico

Edificações - Arquitetônico

Quantidade

Unid.

4.641,15

M2

4.641,15

M2

18 NOV 2011

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAUL ODONE AZEVEDO GONÇALVES
Profissional

De acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Contratante**Banrisul** 041-8 04192.10067 50151.175069 122929.40041 1 51850000003300

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

Cedente

CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS

Data do documento

18/11/2011

Nr Documento

6122929

Espécie DOC

DM

Acerto

NÃO

Data Processamento

18/11/2011

Usos Bancos

Carteira

01

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CNPJ:

Vencimento

18/12/2011

Agência/Cód.Cedente

065-48/015117596

Nosso Número

06122929.06

(-) Valor do Documento

33,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Recibo de Pagamento

Número: 00100852003/00000000134711/030705

Data: 30/11/2011

Hora: 09:06:28

066

201

Canal: Office Banking
Ag./Conta Débito: 0320-04.003248.0-1-PREF MUNIC DE PELOTAS CTA MOV
Data Débito: 30/11/2011
Valor: 33,00
Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras: 0419210067.50151175069.12292940041.1.51850000003300
Cedente/Favorecido: CREA RS
Data Vencimento: 18/12/2011

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.